



Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO Nº 14/93

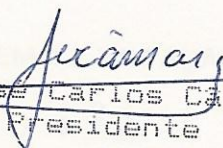
ARTIGO 1º - Fica garantido à todos os funcionários da Câmara Municipal de Salto, ativos, inativos e pensionistas, o direito a perceber no mês de dezembro do presente ano, o 14º salário, constituído por um abono, a ser pago até o último dia do referido mês.

ARTIGO 2º - O valor do abono mencionado no artigo anterior, será correspondente ao de um salário mínimo vigente à época do seu pagamento.

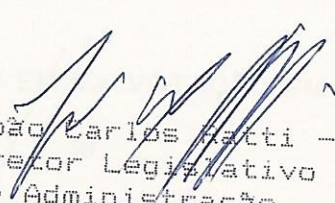
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias dos orçamentos vigentes- 31.11 PESSOAL CIVIL

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
16 de novembro de 1.993


- José Carlos Câmara -
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 16 de novembro de 1.993, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.


- João Carlos Ratti -
Diretor Legislativo
de Administração

ENCAMINHE-SE O AUTÓGRAFO AO EXECUTIVO

ARQUIVE-SE